

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº de Controle: 057/2024

DATA: 10/05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS					
Euzeni Pedroso Grimm Secretária Executiva Respondendo pela Fundação Cultural de Palmas, conforme ATO Nº 638 – DSG, publicado no DOMP nº 3.455 de 02 de maio de 2024.					
E-mail: fcp.palmas@gmail.com, Fone: 3212-7300 / 3212-7312					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada em serviço de locação e instalação de elementos de decoração de eventos , para realização do evento “Aniversário de Palmas – 35 anos”, promovido pela Fundação Cultural de Palmas, nos dias 19 e 20 de maio de 2024, nas proximidades da Praça Bosque dos Pioneiros em Palmas – TO.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
2.1.1. Dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;					
2.1.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2024;					
2.1.3. A presente contratação é pontual e não haverá necessidade de renovação.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Item	Especificações	Und. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Teto de 10x10m de mosaico de cores diversas	UN	04	R\$ 7.375,00	R\$ 29.500,00
2	Luminárias de caixa de 1x1x1m de cortes laser, com lâmpadas de filamentos	UN	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
3	Estofados de veludo azuis de 3 lugares	UN	06	R\$ 42,00	R\$ 252,00
4	Tapete de fios de seda tamanho 3x2,5 cor palha	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	Mesa de centro de madeira tamanho 1x1m	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6	Arranjos de flores naturais coloridas	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	Mesa de madeira para buffet	UN	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	Bistrôs de madeira	UN	30	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
9	Banquetas de madeira	UN	60	R\$ 108,35	R\$ 6.501,00
10	Luminárias brancas	UN	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
11	Estofados para backstage	UN	40	R\$ 137,50	R\$ 5.500,00
12	Varal de lâmpadas para árvores de lounge	UN	140	R\$ 23,58	R\$ 3.301,20
Valor total estimado da contratação:		R\$ 59.304,70	(cinquenta e nove mil trezentos e quatro reais e setenta centavos)		
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
A Prefeitura Municipal de Palmas com o apoio da iniciativa privada vem realizando na capital, políticas públicas que visam ao desenvolvimento da cultura, turismo, geração de renda e inclusão social em todas as suas vertentes, valorizando e apoiando ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população palmense. Seguindo a tradição de comemoração do aniversário de Palmas, que também é um atrativo turístico, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria, neste ano festejando os 35 anos da Capital. O aniversário da capital traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas contratadas para					

montar a infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente. Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do evento “Aniversário da Capital” constitui uma grande vitrine de exposição do município de Palmas no âmbito do Estado do Tocantins. Salientamos ainda que o objeto da presente dispensa de licitação é necessário para a decoração e ornamentação de alguns espaços durante a programação do aniversário.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local: Praça Bosque dos Pioneiros. Na cidade de Palmas TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os serviços serão realizados nos Termos Contratuais aptos após emissão da Nota de Empenho, na qual serão definidos o prazo de execução e as demais especificações dos serviços.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo e é um evento cultural. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade durante o ano, qual seja, o Aniversário da capital mais nova do Brasil. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para decorar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção, sendo uma contratação direta para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

6.3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

6.3.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6.3.3. As partes deverão pactuar o horário de chegada de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução dos serviços.

6.3.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a execução do serviço.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

6.4.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

6.4.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização dos serviços;

6.4.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

6.4.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

6.4.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

6.4.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.5.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

6.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.6.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6.6.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.6.1.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE darão integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato.

6.6.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

6.6.2.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE não poderão se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

6.6.3. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE designa Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

7.2.2. Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

7.2.3. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

7.2.4. Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização do(s) serviço(s), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

7.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

7.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE designa Lucíola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.3.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

7.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

7.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, deverá ser devidamente publicada no DOM nos termos que prescreve o art. 129 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em parcela única até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal e do relatório do fiscal do contrato, atestando a perfeita execução do serviço.

8.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO por Lote para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022), podendo, portanto, ser adquirido por meio de Dispensa Eletrônica.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Contratante;

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.2.7. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.2.8. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.2.9. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.2.10. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e do Estado do Tocantins.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pela distribuidora da sede da Contratante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9903 – Serviços de decoração e ornamentação	15000000000199	20241295	R\$ 59.304,70

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Presta-se a cumprir o contido *no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, restrições, condições, entre outras orientações, estão/estarão dispostas no Termo de Contrato e legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ASSINATURAS (assinado eletronicamente)

Requisitante:

Adão Eustáquio Barbosa
Diretor de Ações Culturais
Matrícula nº 413041859

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



Euzeni Pedroso Grimm

Secretária Executiva

Matrícula nº 1020931

Respondendo pela Fundação Cultural de Palmas, conforme ATO Nº 638 – DSG, publicado no DOMP nº 3.455 de 02 de maio de 2024.

Romário Miranda Aquino

Diretor de Gestão e Finanças

Matrícula nº 413046212

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Euzeni Pedroso Grimm

Secretária Executiva

Matrícula nº 1020931

Respondendo pela Fundação Cultural de Palmas, conforme ATO Nº 638 – DSG, publicado no DOMP nº 3.455 de 02 de maio de 2024.

